

kátia Soares Bezerra de Lima
Ivete Feitoza Link
Bertoldo Geraldo
Teresinha da Silva Melo
Andreia Rosa Modesto
Samara Setúbal Evangelista
Frederico Hickmann
Maria Batista de Menezes Costa
Neiva Araujo Lustosa

Portaria DETRAN Nº 823, DE 19 DE agosto DE 2026

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,

CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI), o inciso I do § 5º do art. 12 da Lei Complementar nº 114, de 30 de dezembro de 2002 e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n.º 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - MARYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC;

II - VIVIANE RODRIGUES DA COSTA – CRM 2587/AC;

III - SOPHIA TROVÃO DE CARVALHO – CRM 873/AC;

Art. 2º Junta Médica será composta pelos profissionais da CLINICA DO MOTORA com endereço na Av. Nações Unidas, nº 2457, sala 02, Bairro 7º Bec, Rio Branco/AC. A Junta Médica será realizada no prédio do DETRAN SEDE com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 25.08.2026 (terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de agosto de 2026.

Argos Ryan Maia Moura
Presidente do DETRAN/AC, em exercício.

Anexo I Portaria DETRAN Nº 823, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.
Alexsandro Costa da Silva representado por: Raimundo Pereira da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 825, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Altera a PORTARIA DETRAN Nº 623, DE 08 DE JULHO DE 2026 que estabelece critérios para a adesão ao Programa CNH SOCIAL pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas e Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN/AC, em exercício, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO a PORTARIA DETRAN Nº 623, DE 08 DE JULHO DE 2026 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 14.306, de 13/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os §§ 3º e 4º ao artigo 7º da Portaria DETRAN Nº 623, de 08 de julho de 2026, passando a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 7º (...)

(...)

§ 3º Pela prestação do serviço de instrução ao candidato participante do Programa CNH SOCIAL durante a primeira prova prática de direção veicular, realizada pela Banca de Exames Práticos do DETRAN/AC, o Centro de Formação de Condutores responsável fará jus ao pagamento de valor equivalente a uma aula prática de direção veicular, independentemente da categoria pretendida ou da condição de pessoa com deficiência (PCD), observados, conforme a categoria do candidato, os valores estabelecidos nas alíneas “b” e “c” da categoria “A” e nas alíneas “b” e “c” da categoria “B”, ambas do inciso I, bem como nos incisos II e III deste artigo.

§ 4º Para fins de pagamento, a instrução prevista no § 3º será computada como hora-aula específica, não integrando o limite máximo de horas-aula estabelecido no § 9º do art. 8º da Portaria DETRAN Nº 623/2026.”

Art.2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria DETRAN Nº 623/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 13 de julho de 2026, exclusivamente para os acompanhamentos realizados nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 7º da Portaria DETRAN Nº 623, de 08 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de agosto de 2026.

Argos Ryan Maia Moura
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 012/2026 – ACRELÂNDIA

N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulações infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO Nº 012/2026 – Acrelândia, do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial do estado do Acre a Sra. Flávia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2023 JUCE-AC, nos termos da Lei de Nº 14.133/21 e do Decreto Nº 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.wrleioes.com.br. O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC (www.detran.ac.gov.br) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeiro Oficial) (www.wrleioes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.

- 1 - Cláusula Primeira – Do Leiloeira
- 1.1 - A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flávia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2023/ JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.wrleioes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.
- 2 - Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.
- 2.1 - O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wrleioes.com.br, no dia 08 de setembro de 2026, com início dos trabalhos marcados para às 08h:00min (horário local).
- 2.2 - Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:
 - Lotes de 01 a 96 dia 08 de setembro iniciando às 08h:00min;
- 2.3 - A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2026, no horário de 08h:00min às 14h:00min, no endereço abaixo descrito, item 2.3.1.
- 2.3.1 - Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado CIRETRAN – ACRELÂNDIA, na Avenida Adenilson Rogério de Oliveira, nº 1623 - Centro, Acrelândia – AC.
- 3 - Cláusula Terceira – Do Objeto.
- 3.1 - O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS, RECUPERÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.
- 3.2 - Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da

proliferação de possíveis criadouros de mosquitos Aedes aegypti, transmissores de doenças como a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.

3.2.1 - Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).

3.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso o mesmo não poderá circular.

3.2.2.1 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

3.2.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e WR Leilões, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.

3.2.2.3 - VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1º empacotamento, transferências de propriedade). Os débitos registrados pelo estado do Acre serão desvinculados conforme a legislação - Resolução CONTRAN Nº 1.025 DE 26 de junho de 2026.

3.2.2.4 - VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UF's com débitos especificados no edital, será responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.

3.2.2.5 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV, sendo expedida por Instituição Técnica Licenciada – ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-la.

3.2.3 - Será emitido laudo de vistoria prévio, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN- AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.2, antes do veículo ser colocado em circulação.

3.2.4 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo.

No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.

3.2.5 - O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.9.

3.2.5.1 - O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DEFINITIVA do mesmo.

3.2.5.1.1 - Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO.

3.2.5.2 - A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.

3.2.5.3 - O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficialar a UF de registro do veículo arrematado.

3.2.5.4 - A liberação dos veículos classificados como SUCATAS, arrematados no presente leilão, somente ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data do pagamento da taxa de baixa definitiva.

3.2.6 - SUCATAS DE OUTRAS UF's (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, não podendo ser utilizado o bloco do motor por constar cadastro em outra UF e o prazo é indefinido para a baixa definitiva no respectivo estado de origem, serão vendidos no estado em que se encontram) e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de empresas e comércio de peças usadas credenciadas junto ao DETRAN.

3.2.7- Os VEÍCULOS classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, serão leiloados e baixados definitivamente, obedecendo todas as conformidades da nova resolução do CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, consoante o disposto no art. Art. 9º, § 1º, § 2º e Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, especialmente em seu art. 37, que dispõe sobre a baixa definitiva dos veículos classificados como sucata.

3.2.7.1 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leiloado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

3.2.7.2 - A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retrida de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

3.2.7.3 - Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.

3.2.8 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 37 da Resolução CONTRAN Nº 1.025/2026, na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14. 562 - Abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.9 - A baixa de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de leilão da WR Leilões, dos veículos sucatas de outra UF.

3.2.10 - A baixa de veículos classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL, POLICIAL ou restrição administrativa que os impeça de serem baixados ou leiloados, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos §§ 14 e 15 do art. 328 do CTB:

& 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei nº 13.281, de 2016).

& 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

& 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

3.2.11 - Os veículos com restrição administrativa de (Pequena e Média Monta) com a classificação RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante, o pedido para a realização de laudos de vistoria junto às empresas credenciadas, com Certificados de Segurança Veicular - CSV expedido por Instituição Técnicas Licenciadas – ITL, devidamente licenciadas pelos DETRAN's e pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia -INMETRO.

3.2.11.1 - Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão.

3.2.11.2 - Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

3.3 - Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1196, de 19 de dezembro de 2025;
- IPVA Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;
- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;
- Ao arrematante, caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir

da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

3.4 - Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, N DO O MIRANDA LTDA e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOUVER).

3.4.1 - A Leiloeira Oficial e a Divisão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATORIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4.2 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.4.3 - Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

3.5 - No Anexo II deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.

3.6 - Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.7 - Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Divisão de Leilão poderá solicitar o Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto a empresa responsável pela organização do leilão e do valor do ICMS e do valor da comissão da Leiloeira Oficial, junto a este.

3.8 - O prazo para devolução do valor da arrematação (lance), da comissão da Leiloeira de até 30 (trinta) dias úteis.

4 - Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 - Nos locais, horários e dias apazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II – Listagem de Bens deste Edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. No entanto, os interessados, (pessoa física CPF) ou (pessoa jurídica, CNPJ) deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro prévio no site da Empresa Organizadora de leilões para obter login e senha de acesso, www.wrlleioes.com.br.

4.1.1 - Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO II deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote, Placa, UF, Marca, Modelo, Ano, Cor, Chassi, Motor, Tipo de Lote, Observações e Lance Inicial.

4.2 - Os lotes classificados como recuperável e recuperável com motor inservível, poderá ser arrematado por Pessoa Física e Jurídica, tomando todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

4.2.1 - Já os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas com motor inservível (com identificação suprimida), se dará apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.

4.2.1.1 - Os chassi e motores com suas identificações suprimidas ou sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTA E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas, o arrematante é responsável juridicamente, civil e penal, pelos atos cometidos pelos veículos SUCATAS arrematado sob seu CNPJ de acordo com o item 3.2.7 deste edital.

4.2.1.1.1 - Se eventualmente o veículo SUCATA, for abordado circulando em vias públicas, será de inteira responsabilidade das empresas ARREMATANTES credenciadas, a geração de quaisquer débitos no prontuário do mesmo, após a entrega do bem SUCATA.

4.2.2 - A baixa de veículos de outras Unidades da Federação-UF's, a solicitação do CERTIFICADO DE BAIXA, será feito pelas empresas jurídicas do item 4.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos respectivos DETRAN's, desta forma, a DETRAN/AC e a LEILOEIRA se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.

4.2.2.1 - Fica condicionada a retirada dos Lotes classificados como SUCATAS, somente após a apresentação na Divisão de Leilão das NOTAS DE VENDA EM LEILÃO, devidamente assinadas, juntamente com toda a documentação da empresa arrematante, para que possa ser gerada a Taxa de Baixa Definitiva e posterior confirmação do pagamento das mesmas.

4.2.3 - Os arrematantes, e as empresas jurídicas CREDENCIADAS serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso a sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.2.4 - As empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da

Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022.

- Informando os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;

II - Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;

III - RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;

IV - Contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;

V - Documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.

4.3 - Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DETRAN/AC, colaboradores da WR LEILÕES - N DO O MIRANDA LTDA, a Leiloeira, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.4 - Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior como remanescentes.

4.5 - Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO II – Listagem de Bens, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrlleioes.com.br).

4.5.1 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.

4.5.2 - Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

4.5.3 - O arrematante que ofertar e tiver lances vencedores em mais de um lote ficará obrigado ao pagamento integral de todos os lotes por ele arrematados, não sendo admitida a escolha ou desistência parcial de quaisquer dos lotes.

4.5.4 - Se o arrematante eventualmente vier a DESISTIR da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

4.5.5 - O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

4.6 - Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.

4.6.1 - O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.

4.6.2 - A liberação de veículos arrematados ocorrerá mediante ajuste prévio com a equipe da leiloeira.

4.6.3 - Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, a regularização será por conta do arrematante.

4.6.4 - Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.

4.7 - O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP a Leiloeira ou ao agente por ela designada, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão da Leiloeira e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do ICMS 3.4% da SEFAZ-AC).

4.7.2 - Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pela Leiloeira, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.

4.7.3 - Se imigrante, nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.

4.7.4 - Os arrematantes deverão observar, ainda, as disposições constantes na Portaria DETRAN/AC nº 119/2025 e Portaria DETRAN/AC nº 215/2026, atendendo às exigências documentais e procedimentais nelas previstas para regularização e transferência do veículo arrematado.

4.8 - Após a arrematação, a organização do leilão encaminhará, por meio do endereço de e-mail: arrematantes@wrlleioes.com.br, as instruções e os dados bancários para pagamento ao e-mail cadastrado pelo arrematante na plataforma.

4.9 - O pagamento deverá ser realizado estritamente conforme as instruções recebidas por e-mail, sendo os dados bancários para quitação:

• Beneficiário: N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES

• Banco: Santander

• Agência: 4510

• Conta Corrente: 130036676

• Chave PIX (CNPJ): 28.216.867/0001-06

4.10 - É de responsabilidade do arrematante acompanhar o e-mail informado no cadastro e efetuar o pagamento no prazo de 72h, seguindo rigorosamente as instruções encaminhadas pela organização do leilão.

4.10.1 – Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o arrematante poderá entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (95) 99970-3797 ou 0800-423-0000

4.11 - O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobrança de taxa bancária.

4.12 - O Arrematante fica encarregado do pagamento da arrematação, da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o valor de cada arrematação e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e inspeções-CSV e se caso houver necessidade, quaisquer outras mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art. 21, § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

4.12.1 - Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCATAS e cadastrados na UF do Acre, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de Baixa Definitiva do Registro do respectivo veículo, a fim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmos.

4.13 - Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da arrematação. A empresa organizadora do leilão receberá junto com valor da arrematação.

4.14 - Sendo de responsabilidade do ARREMATANTE os procedimentos administrativos e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características dos veículos RECUPERÁVEIS, relacionado no item 4.12, serão pagas pelo arrematante as transferências, mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver vistoria, juntamente com a confecção de placa PIV De acordo com Art. 21, § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.

4.15 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (WR Leilões), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.15.1 - A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 20 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificada, sua regularidade e aspectos legais submeterão à apreciação do Diretor Presidente do DETRAN/AC.

5 – Cláusula Quinta da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

5.1 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ela, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão da Leiloeira, Baixa de Veículo e pagamento do ICMS conforme itens 4.7 ao 4.12.1.

5.2 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (da Leiloeira), que deverá constar: o Nº da Nota, Local e Data do Leilão, dados da Leiloeira e do Comitente Vendedor, assinatura da Leiloeira Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, o valores da arrematação, da Comissão da Leiloeira e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.3 - Em cima do bem arrematado será cobrado também o percentual sob aliquota de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da arrematação.

5.4 - Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor.

5.5 - De posse da NOTA DE ARREMATACÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo.

5.5.1 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.

5.6 - O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF, após atendido o Item 3.2.4 e o Detran/AC recebendo os Ofícios dos Detrans de origem informando a BAIXA DOS DÉBITOS, NUMERO do CRV e o lançamento do COMUNICADO DE VENDA, receberá da WR Leilões orientações para darem entrada no Processo de Transferência de Propriedade Leilão e demais servi-

ços, que deverão fazê-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

- A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.7 - Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item 4.7 ao 4.12, este, dirigirá-se a Leiloeira para solicitar a NOTA DE VENDA (da LEILOEIRA), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/AC, conforme o ANEXO II deste edital com o cronograma estipulando os prazos para os procedimentos administrativos pós leilão.

5.7.1 - O Veículo será liberado pela leiloeira após todas as etapas concluídas dos procedimentos administrativos no item 4.12, só poderão voltar a circulação em vias públicas os RECUPERÁVEIS, após ter concluído a regularização nos termos da legislação de trânsito vigente e todas as normas sendo atendidas e demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.7.2 - Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

5.7.3 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.7.4 - Para os veículos que possuam débitos específicos mencionados no anexo II deste Edital, a entrega somente ocorrerá após a quitação integral de tais débitos pelo arrematante e confirmação, no sistema do órgão competente, de que não há pendências que impeçam a transferência de propriedade.

5.8 - Após a desvinculação de débitos locais, como do DETRAN/AC e os demais Órgãos competentes de trânsitos incluindo gravames, o arrematante poderá iniciar os procedimentos administrativos no item 4.12, e conforme ANEXO II e somente poderão voltar a circular, contados da data de baixa de débitos, e atendidas às demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.8.1 - As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, que os impuseram, que as farão após comunicação formal do ARREMATANTE, feita a solicitação para tal baixas de débitos junto a cada órgão. O Núcleo de Leilão da WR LEILÕES/DETRAN/AC, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvas as situações que justificadamente der causa.

5.8.2 - O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.8 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.

5.8.3 - Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem 5.8.2, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fazes previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.

5.8.4 - O arrematante fica ciente da possibilidade de lançamento futuro de débitos, multas e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado. Caso ocorram, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências. Na hipótese de inclusão de restrição judicial em data posterior à entrega do veículo, o leiloeiro, a empresa organizadora do leilão N DO O MIRANDA LTDA e o DETRAN/AC ficam isentos de qualquer responsabilidade, bem como de devolução do valor da arrematação.

5.9 - Na hipótese de tratar-se de SUCATA de outra UF– veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que deverá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/AC ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.10 - É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/AC.

5.11 - O arrematante declara estar ciente de que, tratando-se de veículos oriundos de outra Unidade da Federação, a entrega dos documentos (CRVL, CRV, e quando aplicável, Certidão de Baixa) poderá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da prestação de contas do leilão. O prazo poderá se estender caso haja necessidade de baixa de gravames, desvinculação de débitos ou outros trâmites administrativos perante os órgãos e entidades de trânsito da respectiva UF de origem.

Este serviço encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de Leilão da WR LEILÕES, dos veículos de outra UF.

5.11.1 - A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que deve providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Empresa de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

5.11.2 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

5.11.3 - Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.11.4 - Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

5.11.5 - Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

5.11.6 - Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV), antes disso, em hipótese alguma o veículo poderá circular.

5.11.7 - A mudança, ou não, da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

5.11.8 - A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

5.11.9 - As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.

5.11.10 - A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.

5.12 - A retirada do veículo leiloado do depósito deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando as exigências deste edital, contados a partir da data estabelecida no presente edital (ANEXO I), sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor de desembolsado.

5.12.1 - Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

5.12.2 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade exclusiva do arrematante.

6 - Dos Veículos que Apresentarem Alteração de Característica em Desacordo com o Registro

6.1 - Caso o veículo arrematado apresente modificação, adaptação ou alteração de característica divergente do padrão original de fábrica ou da versão constante no prontuário do órgão executivo de trânsito, tais como, exemplificativamente, instalação de sistema de partida elétrica em veículo originalmente equipado apenas com partida a pedal, alteração de motorização, sistema de alimentação, iluminação, estrutura, suspensão ou quaisquer outros itens que impliquem modificação da versão ou configuração originalmente registrada, caberá exclusivamente ao arrematante:

I – Proceder à regularização da alteração mediante obtenção de Certificado de Segurança Veicular – CSV, expedido por Instituição Técnica Licenciada ITL, devidamente credenciada pelos órgãos competentes, nos termos das Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis, arcando integralmente com todos os custos, taxas e exigências técnicas decorrentes; ou

II – Promover o retorno do veículo ao seu padrão original de fábrica, conforme características constantes no registro do veículo junto ao DETRAN.

§1º – A escolha entre a regularização da alteração ou o retorno ao padrão original será de exclusiva responsabilidade do arrematante.

§2º – O DETRAN/AC, a Comissão de Leilão e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por despesas, exigências técnicas, indeferimentos administrativos ou impossibilidade de regularização decorrentes de modificações realizadas por proprietários anteriores.

§3º – A participação no leilão implica ciência inequívoca de que poderá haver divergência entre a configuração física do veículo e as informações constantes no sistema de registro, sendo obrigação do interessado verificar previamente tais condições durante o período de visitação.

7 - Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências

7.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Leilão, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN no Acre, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º

e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 - Dos atos praticados pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 14.133/21.

7.3 - Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

7.4 - No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Oficial (art. 39 do Decreto na lei 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89º (do CPC).

7.4.1 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.

7.5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos inciso II, do artigo 156 da lei 14.133, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3.Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-AC por um prazo de 05 (cinco anos) e demais no que couber.

7.6 - As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.7 - São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

8 - Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

8.1 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/AC e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

8.1.1 - Aqueles que possuírem créditos ou direitos relacionados aos veículos objeto do presente leilão deverão observar os procedimentos administrativos estabelecidos pelo órgão ou entidade competente para reconhecimento e processamento dos respectivos créditos.

8.1.2 - Os valores arrecadados com a alienação dos veículos serão destinados à quitação dos débitos e demais despesas incidentes, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 328, § 6º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e nos termos do art. 35 da Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026.

8.1.3 - Após a confirmação do arremate, a comprovação do pagamento e o registro das operações correspondentes, serão adotadas as providências necessárias à desvinculação dos débitos e restrições incidentes sobre o veículo e à destinação dos valores arrecadados para quitação dos débitos, na forma da legislação vigente.

8.1.4 - Sendo o valor arrecadado insuficiente para a quitação integral dos débitos incidentes sobre o veículo, os respectivos credores serão formalmente comunicados, nos termos do art. 328, § 7º, do Código de Trânsito Brasileiro e do art. 35, § 3º, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

8.1.5 - O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

8.1.6 - Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

8.2 - O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado do Acre, bem como o pagamento da Taxa de Comissão a Leiloeira Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

8.2.1 - 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.

8.2.2 - 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

8.2.3 - O pagamento das taxas de serviços administrativos, vistorias por comente e transferência de propriedade e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de

acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

8.3 - A despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes.

8.4 - A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

8.5 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC.

8.6 - Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos de taxas estaduais (Licenciamento);

III - débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);

IV - Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

V - Demais débitos incidentes sobre o veículo.

8.7 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AC mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.

8.8 - Após a liquidação dos débitos e eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/AC, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, deverá credenciar-se junto ao DETRAN/AC para recebimento do saldo.

8.9 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

8.9.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação (se necessário).

8.10 - As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.

8.11 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

8.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

8.13 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo II deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

8.14 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

8.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo cancelada a venda.

8.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias e deverão ser dirigidas a LEILOEIRA, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.17 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”.

8.18 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

8.19 - Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com o NÚCLEO DE LEILÃO WR, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, Nº 2005, Vila Ivo-nete, na cidade de Rio Branco – AC, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site <https://www.wrleiloes.com.br>.

8.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DE LEILÃO WR e Divisão de Leilão do DETRAN/AC.

8.21 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Rio Branco-AC, 20 de agosto de 2026

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Flavia Correa Duarte Feitosa
Leiloeira Oficial
Mat. Nº 019/2023/JUCEAC

ANEXO I
CRONOGRAMA DO LEILÃO

Visitação	02, 03 e 04 de setembro de 2026
Data do Leilão	08 de setembro de 2026
Data para pagamento	09, 10 e 11 de setembro de 2026
Emissão de Nota de Venda	A Partir do dia 14 de setembro de 2026, após Confirmação do Pagamento
Data para entrada do Processo de Transferência de Leilão	A partir do dia 14 de setembro de 2026 - Após a emissão da Nota de Venda em Leilão.
Entrega de Veículos	Observação: Será entregue 140 senhas por dia para atendimento de transferência. A partir do dia 14 de setembro de 2026 para os que deram entrada no Processo de Transferência de Propriedade Leilão.

ANEXO II
LISTAGEM DE BENS A SEREM LEILOADOS

Lote	Placa	UF	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Motor	Tipo de Lote	Observações	Valor Inicial
1	MXZ7383	AC	CHEVROLET	Corsa Sedan Milenium 1.0 MPFI	2002/2002	PRATA	9BGSC19Z02B133599	NL0081775	RECUPERÁVEL	A remarcação do chassi ficará a cargo do arrematante	R\$ 1.431,50
2	MXZ1135	AC	VW	Fox City/ Plus 1.0 Total Flex	2007/2008	PRATA	9BWK0A052684003928	BNX129967	RECUPERÁVEL		R\$ 2.027,20
3	HRP6642	MS	VW	Gol Special 1.0	1999/2000	VERDE	9BWZZZ377YP053207	AFZ473635	SUCATA		R\$ 590,65

4	EDK8142	SP	FIAT	Palio Fire Economy 1.0	2010/2010	PRETA	9BD17164LA5600280	310A10119383022	SUCATA		R\$ 1.322,35
5	JQZ0150	GO	VW	Gol City/ Special 1.0	2004/2005	BRANCA	9BWA05X25T004577	AZN187428	SUCATA		R\$ 668,45
6	HJE2H94	PR	MITSUBISHI	MMC/L200 4x4 GL	2008/2008	BRANCA	93XGNK7408C846494	4D56CK9827	SUCATA		R\$ 2.683,80
7	MZP9029	AC	VW	Voyage	1985/1985	BRANCA	9BWZZZ30ZFP051265	KD05E2A087699	SUCATA		R\$ 362,60
8	AFU9612	AC	FORD	Escort Hobby 1.0	1995/1996	BEGE	9BFZZZ54ZSB798088	165040	SUCATA		R\$ 657,00
9	CQR6062	AC	VW	Voyage GL 1.8	1990/1991	PRATA	9BWZZZ30ZLT124336	UD150797	SUCATA		R\$ 1.098,70
10	MZZ7852	AC	FIAT	Strada CE Working 1.5	2002/2002	CINZA	9BD27807222803002	6329959	RECUPERÁVEL	A remarcação do chassi ficará a cargo do arrematante	R\$ 2.116,60
11	MZZ4758	AC	HONDA	CG 125 Fan	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R929068	JC30E76929068	RECUPERÁVEL		R\$ 779,50
12	MZY4194	AC	HONDA	CG 150 Sport	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08608R015921	KC08E68015921	RECUPERÁVEL		R\$ 946,50
13	MZW7604	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R576488	JC30E78576488	RECUPERÁVEL	O motor encontra-se inservível. A regularização e aquisição de um novo motor ficará a cargo do arrematante	R\$ 819,90
14	MZS6606	AC	HONDA	Pop 100 CG 150 Titan Mix ESD	2009/2009	PRETA	9C2HB02109R403920	HB02E19403920	RECUPERÁVEL		R\$ 624,30
15	NAE4051	AC	HONDA	CG 125 Fan ESD	2012/2013	AMARELA	9C2KC1650DR303093	KC16E5D303093	RECUPERÁVEL		R\$ 1.112,50
16	NDM9984	RO	HONDA	CG 125 Fan ES	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R680858	JC30E78680858	RECUPERÁVEL		R\$ 819,90
17	NOV9497	AM	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2010	VERMELHA	9C2JC4120AR040792	JC41E2A040792	RECUPERÁVEL		R\$ 870,10
18	NDM9455	RO	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R708879	JC30E78708879	SUCATA		R\$ 409,95
19	NAB0027	AC	DAFRA	Super 100 NXR 160	2009/2009	PRETA	95VAC1B899M004280	A1B9004356	SUCATA		R\$ 146,55
20	NXT1H61	AC	HONDA	Bros ESDD FlexOne C 100 Dream	2014/2015	VERMELHA	9C2KD0810FR404149	KD08E1F404149	RECUPERÁVEL		R\$ 1.389,30
21	NBH7687	RO	HONDA	C 100	1997/1997	AZUL	9C2HA050VVR025012	HA05EV025012	RECUPERÁVEL		R\$ 718,70
22	NAB5504	AC	FLASH	Ing MV 110	2012/2012	PRATA	93FNGBACC-CM001483	9AACC009952	RECUPERÁVEL		R\$ 267,80
23	MZV7846	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R619210	JC30E78619210	RECUPERÁVEL		R\$ 819,90
24	MZP7882	AC	HONDA	CG 125 Titan	1999/1999	VERMELHA	9C2JC2500XR126815	JC25EX126815	RECUPERÁVEL		R\$ 648,90
25	NJS0410	MT	HONDA	Biz 125 ES	2007/2008	CINZA	9C2JA04208R032081	JA04E28032081	SUCATA		R\$ 409,10
26	NDJ6114	RO	HONDA	CG 125 Fan	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R231816	JC30E77231816	RECUPERÁVEL		R\$ 799,60
27	MZP2870	AC	HONDA	XLR 125	1998/1999	BRANCA	9C2JD170XWR004419	JD17EX004419	SUCATA		R\$ 280,35
28	MZU7961	AC	HONDA	CG 150 Fan Esi	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1550AR049908	KC15E5A049908	RECUPERÁVEL		R\$ 1.011,50
29	MZY5157	AC	HONDA	C 100 Biz	2003/2003	VERMELHA	9C2HA07003R060315	HA07E3060315	RECUPERÁVEL		R\$ 591,80
30	NAB4908	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2009/2010	ROXA	9C6KE1210A0030439	E3C9E030648	RECUPERÁVEL		R\$ 688,70
31	NJU3027	MT	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	AZUL	9C2JC4120AR101957	JC41E2A101957	SUCATA		R\$ 435,05
32	MZS3707	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2000/2000	VERDE	9C2HA0710YR227979	HA07EY227979	RECUPERÁVEL		R\$ 533,80
33	MZW5739	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2006/2007	PRETA	9C2KC08107R006453	KC08E17006453	RECUPERÁVEL		R\$ 839,70
34	NAC9868	AC	YAMAHA	XTZ 250 Lander	2009/2009	VERMELHA	9C6KG021090038793	G379E009165	RECUPERÁVEL		R\$ 1.196,70
35	NPN2093	MT	HONDA	NXR 150 Bros Mix ESD	2011/2011	VERMELHA	9C2KD0540BR114685	KD05E4B114685	SUCATA		R\$ 545,80
36	MZT5962	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08108R116797	KC08E18116797	RECUPERÁVEL		R\$ 860,70
37	MZQ9935	AC	HONDA	CG 150 Sport	2006/2006	PRETA	9C2KC08606R804142	KC08E66804142	RECUPERÁVEL		R\$ 877,20
38	MZY9667	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2003/2003	VERDE	9C2HA07103R068871	HA07E13068871	RECUPERÁVEL		R\$ 626,10

39	NDY0649	RO	HONDA	NXR 150 Bros ES	2008/2008	PRETA	9C2KD03308R079233	KD03E38079233	RECUPERÁVEL		R\$ 894,70
40	NBR2930	RO	HONDA	CG 125 Titan	1997/1998	AZUL	9C2JC250WVR014676	JC25EW014676	RECUPERÁVEL		R\$ 632,10
41	NXS2131	AM	HONDA	NXR 150 Bros Mix ESD	2014/2014	PRETA	9C2KD0540ER031692	KD05E4E031692	SUCATA		R\$ 637,50
42	NEG0918	RO	HONDA	CG 150 Fan ESDI Mix	2014/2015	PRATA	9C2KC1680FR547516	KC16E8F547516	SUCATA		R\$ 664,40
43	MZY8509	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2005/2006	PRETA	9C2KC08506R009066	KC08E56009066	SUCATA		R\$ 417,05
44	MZU8962	AC	YAMAHA	YBR 125 ED	2005/2005	PRETA	9C6KE042050034866	E337E085762	SUCATA		R\$ 296,45
45	MZR0598	AC	HONDA	Pop 100	2007/2007	VERMELHA	9C2HB02107R055056	HB02E17055056	RECUPERÁVEL		R\$ 585,00
46	NOU0H05	AC	HONDA	CG 150 Titan EX	2011/2011	PRETA	9C2KC1660BR514809	KC16E6B514809	SUCATA		R\$ 510,80
47	MZU5951	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2008/2009	AZUL	9C2KC15309R002394	KC15E39002394	RECUPERÁVEL		R\$ 1.019,70
48	MZY0295	AC	HONDA	CG 125 Fan	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R025395	JC30E75025395	SUCATA		R\$ 379,90
49	NCB2J95	AC	HONDA	CG 150 Fan Esi Mix	2013/2013	VERMELHA	9C2KC1670DR021350	KC16E7D021350	RECUPERÁVEL		R\$ 1.111,20
50	MZY1206	AC	HONDA	CG 125 Titan KS	2003/2003	VERMELHA	9C2JC30103R266077	JC30E13266077	RECUPERÁVEL		R\$ 718,50
51	NAG1242	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2012	ROXA	9C2JC4110CR498804	JC41E1C498804	RECUPERÁVEL		R\$ 909,90
52	MZW7185	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR660107	JC41E1A660107	SUCATA		R\$ 431,80
53	MZX6995	AC	HONDA	NXR 125 Bros ES	2004/2004	VERMELHA	9C2JD20204R030399	JC30E94030399	RECUPERÁVEL		R\$ 734,00
54	OVG3972	AC	DAFRA	Riva 150	2013/2013	PRETA	95VC02A2DDM000207	C1AD000064	RECUPERÁVEL		R\$ 591,40
55	NAE7493	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2015	PRATA	9C2JC4110FR109084	JC41E1F109084	RECUPERÁVEL		R\$ 982,20
56	NCP0824	RO	HONDA	NXR 125 Bros Cargo/Bros KS	2005/2005	VERMELHA	9C2JD20105R010923	JC30E85010923	RECUPERÁVEL		R\$ 746,10
57	MZY9190	AC	HONDA	CG 125 Titan ES	2001/2001	VERDE	9C2JC30201R048085	JC30E21048085	RECUPERÁVEL		R\$ 699,10
58	NAG0870	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2012	ROXA	9C6KE1520C0075128	E3G9E075136	RECUPERÁVEL		R\$ 733,60
59	MZW5407	AC	HONDA	CG 125 Titan KSE	2003/2003	VERMELHA	9C2JC30213R652403	JC30E23652403	RECUPERÁVEL		R\$ 725,40
60	NBZ8468	RO	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005/2005	AZUL	9C2KC08205R055893	KC08E25055893	RECUPERÁVEL		R\$ 907,60
61	NDY9864	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix ESD	2009/2009	CINZA	9C2KC16309R003450	KC16E39003450	RECUPERÁVEL		R\$ 962,40
62	MZT9144	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR670130	JC41E1A670130	SUCATA		R\$ 863,60
63	MZO7447	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2004/2004	VERDE	9C2KC08204R018553	KC08E24018553	SUCATA		R\$ 442,70
64	MZT3252	AC	HONDA	CG 125 Titan ES	1999/2000	VERDE	9C2JC3020YR002572	JC30E2Y002572	SUCATA		R\$ 340,95
65	NAD1530	AC	HONDA	NXR 150 Bros ESD	2009/2009	CINZA	9C2KD04109R027976	KD04E19027976	RECUPERÁVEL		R\$ 1.060,10
66	NAD2248	AC	HONDA	CG 150 Fan Esi	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR204035	KC15E5A204035	RECUPERÁVEL		R\$ 1.011,50
67	NAG5080	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR725525	JC41E1A725525	RECUPERÁVEL		R\$ 863,60
68	NAA9479	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2008/2008	AZUL	9C2KC08508R098244	KC08E58098244	SUCATA		R\$ 440,05
69	NXS3164	AC	HONDA	CG 125i Fan	2017/2017	PRETA	9C2JC6900HR319583	JC69E0H319501	RECUPERÁVEL		R\$ 1.048,40
70	S/1 EM-PLAC	AC	SHINERAY	500 Phoenix 50	2021/2021	PRETA	99HPH2050M0000451	1P39FMA-MA077049	SUCATA		R\$ 268,15
71	NAD7316	AC	HONDA	Biz 125 ES Mix	2012/2012	VERMELHA	9C2JC4820CR070995	JC48E2C070995	SUCATA		R\$ 518,10
72	JZP2285	MT	HONDA	CG 125 Titan ES	2003/2003	AZUL	9C2JC30203R135535	JC30E23135535	SUCATA		R\$ 367,95
73	NDE9192	RO	HONDA	CG 150 Titan ESD	2007/2007	PRATA	9C2KC08207R037940	KC08E27037940	RECUPERÁVEL		R\$ 957,10
74	NCO8204	RO	HONDA	CG 150 Titan ESD	2006/2006	VERMELHA	9C2KC08206R819505	KC08E26819505	SUCATA		R\$ 465,15
75	NCF4237	RO	HONDA	CG 150 Fan Esi Mix	2013/2013	PRETA	9C2KC1670DR521670	KC16E7D521670	SUCATA		R\$ 555,60
76	MZN3666	AC	HONDA	NX 200	1998/1998	LARANJA	9C2MD270WWR004228	MD27EW004228	SUCATA		R\$ 363,85

77	NBI4612	RO	HONDA	NXR 150 Bros Mix ES	2012/2012	VERME-LHA	9C2KD0550CR548193	KD05E5C548193	SUCATA		R\$ 551,60
78	NDZ8968	RO	HONDA	NXR 150 Bros ES	2009/2009	VERME-LHA	9C2KD04209R031704	KD04E29031704	SUCATA		R\$ 492,35
79	NDF5543	RO	HONDA	CG 125 Fan	2007/2007	VERME-LHA	9C2JC30707R163449	JC30E77163449	RECUPERÁVEL		R\$ 799,60
80	CWW7219	SP	HONDA	CG 125 Titan	1999/1999	VERME-LHA	9C2JC2500XR127266	JC25EX127266	SUCATA		R\$ 324,45
81	NBY2156	RO	HONDA	C 100 Biz	2000/2000	AZUL	9C2HA0700YR026853	HA07EY026853	SUCATA		R\$ 245,20
82	MZP2836	AC	HONDA	CG 125	1979/1979	VERME-LHA	CG1252010350		SUCATA		R\$ 117,30
83	NCZ0414	RO	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2011/2011	VERME-LHA	9C2KC1680BR513309	KC16E8B513309	RECUPERÁVEL		R\$ 1.128,20
84	NCR7376	RO	HONDA	CG 150 Titan KS	2006/2006	PRETA	9C2KC08106R897594	KC08E16897594	RECUPERÁVEL		R\$ 819,20
85	NDL5135	RO	HONDA	CG 125 Fan	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R013722	JC30E78013722	SUCATA		R\$ 409,95
86	MZT3833	AC	HONDA	CG 125 Fan	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R115884	JC30E77115884	RECUPERÁVEL		R\$ 799,60
87	MZW4935	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2008/2008	CINZA	9C2KC08108R203665	KC08E18203665	SUCATA		R\$ 430,35
88	NDU3932	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2009/2009	VERME-LHA	9C2KC15209R015204	KC15E29015204	RECUPERÁVEL		R\$ 926,70
90	NDW7764	RO	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R043119	JC41E19043119	RECUPERÁVEL		R\$ 841,20
91	NBM1874	RO	HONDA	CG 125 Titan ES	2000/2000	PRATA	9C2JC3020YR020237	JC30E2Y020237	RECUPERÁVEL		R\$ 681,90
92	OHT3898	RO	HONDA	NXR 150 Bros Mix ES	2013/2013	VERME-LHA	9C2KD0550DR223602	KD05E5D223602	RECUPERÁVEL		R\$ 1.202,40
93	NDZ4891	RO	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2011	PRETA	9C2JC4110BR421435	JC41E1B421435	RECUPERÁVEL		R\$ 887,30
94	MZY7595	AC	HONDA	C 100 Biz	2004/2004	AZUL	9C2HA07004R028716	HA07E4028716	RECUPERÁVEL		R\$ 632,60
95	KAJ3923	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2006/2006	VERME-LHA	9C2KC08106R886862	KC08E16886862	RECUPERÁVEL		R\$ 819,20
96	MZV1126	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005/2005	PRETA	9C2KC08205R049853	KC08E25049853	RECUPERÁVEL		R\$ 907,60

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA - CETRAN/AC Nº 013/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre – CETRAN/AC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 14 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997) e pelo Decreto Estadual nº 15.219-P, de 08 de julho de 2026, TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos interpostos em segunda instância, cujos recorrentes não foram localizados para ciência pessoal ou postal, após esgotadas todas as tentativas de notificação via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, inclusive em razão de endereçamento insuficiente, desatualizado, ou localização em área sem entrega domiciliar. Dessa forma, em observância ao art. 13 da Resolução CONTRAN nº 918/2022, realiza-se a presente notificação por edital, para que os interessados tomem ciência do resultado definitivo do julgamento dos recursos apresentados contra decisões da JARI.

Nº de Ordem	Recorrente	Nº do Processo	Auto de Infração	Resultado	Data da Sessão
1.	Alan Lucas de Amorim Ramalho	1508/2024	A001130741	Não Provido	04/02/2026
2.	Aldelides Gomes de Paiva	1586/2024	A001111495	Não Provido	11/02/2026
3.	Alessandro Carneiro Muniz	1575/2024	A001117756	Não Provido	11/02/2026
4.	Anderson Filgueira Costa	1207/2024	A001056213	Não Provido	04/02/2026
5.	Andréia Lima de Oliveira	0499/2023	A001035162	Não Provido	21/01/2026
6.	Antônia de Souza Conceição	0515/2023	A000945636	Não Provido	21/01/2026
7.	Antônia Gesilda Alves de Lima	1483/2024	A001157915	Não Provido	04/02/2026
8.	Antônia Gesilda Alves de Lima	1484/2024	A001157917	Não Provido	04/02/2026
9.	Antônia Gesilda Alves de Lima	1485/2024	A001157918	Não Provido	04/02/2026
10.	Antônia Lucimar Fernandes da Silva	1426/2024	A001075763	Não Provido	04/02/2026
11.	Antônia Patrícia Mesquita Moreira	1591/2024	A001116913	Não Provido	19/02/2026
12.	Antônia Patrícia Mesquita Moreira	1592/2024	A001116911	Não Provido	19/02/2026
13.	Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira	1563/2024	A001054810	Não Provido	21/01/2026
14.	Antônio Fredson de Holanda Santiago	1425/2024	A001056214	Não Provido	04/02/2026
15.	Antônio Manoel Gomes da Silva	0417/2023	A000802384	Não Provido	21/01/2026
16.	Carlos Alberto Oliveira de Freitas	1400/2024	A001109027	Não Provido	04/02/2026
17.	Carlos Eduardo Fernandes Justo	0531/2023	A001021840	Não Provido	21/01/2026
18.	Carlos Silva Marreira	1410/2024	A001043021	Não Provido	28/01/2026
19.	Carlos Silva Marreira	1418/2024	A001043017	Não Provido	28/01/2026
20.	Carlene Silva de Moura Santos	1936/2024	A001048347	Não Provido	04/02/2026
21.	Clari Antônio Gallina	0520/2023	A000609986	Não Provido	21/01/2026
22.	Dhyonata Silva de Oliveira	1365/2024	A001051369	Não Provido	04/02/2026
23.	Elisanir do Carmo de Souza	1512/2024	A001128651	Não Provido	21/01/2026
24.	Elisanir do Carmo de Souza	1513/2024	A001128654	Não Provido	21/01/2026
25.	Elisanir do Carmo de Souza	1514/2024	A001128653	Não Provido	21/01/2026
26.	Felipe Martins Cândido	0512/2023	A001052101	Não Provido	21/01/2026
27.	Gilberto Martins Magalhães	1439/2024	A001054618	Não Provido	14/01/2026
28.	Glicério Gomes Garcia	1568/2024	A001052765	Não Provido	04/02/2026
29.	Iranildo Rodrigues de Souza	1396/2024	A000981980	Não Provido	04/02/2026
30.	Iranildo Rodrigues de Souza	1397/2024	A000981953	Não Provido	04/02/2026
31.	Jairo Julão de Aguiar	1593/2024	A001042950	Não Provido	19/02/2026
32.	Jairo Julão de Aguiar	1594/2024	A001042949	Não Provido	19/02/2026
33.	José Elivando da Silva do Nascimento	1653/2024	A001123292	Não Provido	04/02/2026